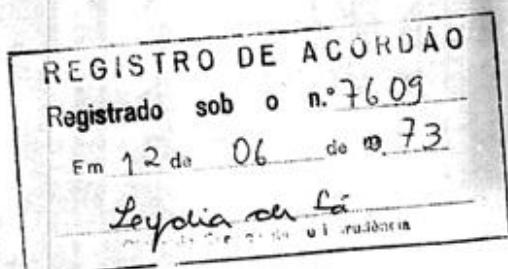


1966

26-4-72

P. J. — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL



APLAÇÃO CÍVEL N.º 2 283

Apelante - Antônio Custódio Ferreira
Apelado - Distrito Federal
Relator - Desembargador Lúcio Arantes
Revisor - Desembargador Hugo Auler

RELATÓRIO

O Senhor Desembargador Lúcio Arantes (Relator) - Senhor Presidente, adoto o da sentença de fls. 24: "Antônio Custódio Ferreira propôs ação ordinária contra o Distrito Federal. Alega que há mais de oito anos ocupava uma faixa de terra localizada no "Córrego Samambaia," onde morava com a família e trabalhava o terreno. Recentemente, por determinação da NOVACAP, transferiu-se para um lote em Brasília. A final, requer o pagamento de indenização, correspondente ao patrimônio investido no local. Contestação às fls. 15/16. Impugnou a pretensão, sob o fundamento de ser o Autor invasor do imóvel; à vista desse pr menor carece de direito para requerer o que pretende, porquanto tinha ciência de ser o terreno alheio, havendo pleiteado, em 1965, à NOVACAP, ali ficar. O autor se manifestou às fls. 22, suscitando a intempestividade da contrariedade. Despacho saneador, decidindo essa matéria, sem recurso, às fls. 23. Nesta

1967

APELAÇÃO CÍVEL N° 2 283

audiência, não se produziram provas. Em alegações orais, as partes reeditaram considerações anteriores?

A esse relatório acrescento que a ação foi julgada improcedente. No honorários advocatícios arbitrados em cem cruzeiros. Sem custas.

O réu apelou juntando as razões de fls. 26/27, onde alega que plantou e construiu ao longo de oito anos, tudo de boa-fé, pelo que pleiteia indenização.

Contra-razões às fls. 29/30 onde se afirma que se trata de simples caso de invasão de terras de propriedade do Distrito Federal, com a destruição sistemática das matas protetoras de suas nascentes e que a má-fé do apelante foi devidamente comprovada na contestação formulada ao seu pedido.

Nesta Superior Instância o Dr. Subprocurador-Geral opina às fls. 34, pelo conhecimento e desprovimento da apelação.

É o relatório.

V O T O

O Senhor Desembargador Lúcio Arantes (Relator) — Senhor Presidente, conforme bem afirma o Dr. Juiz em sua decisão de fls. 24: "O conjunto probatório não demonstra que o autor haja recebido do réu o compromisso de indenizá-lo pelo capital investido. É certo que ele tinha ciência do terreno não lhe pertencer, tanto assim, conforme doc. de fls. 19, pretendeu legalizar a situação, no que não foi atendido, do que teve notícia em 9 de dezembro de 1966. Carecem, portanto, os pressupostos para obter sucesso o desejo exposto na inicial".

A sentença, a meu ver, merece confirmação, pelo que o meu voto é no sentido de negar provimento à apelação.

O Senhor Desembargador Hugo Auler (Presidente e Revisor) — De acordo com o Relator.

1968

P. J. — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

3

APelação Cível N^o 2 203

O Senhor Desembargador Mário Brasil - De acordo.

DECISÃO

Negado provimento à apelação, por unanimidade de votos.

O/ds

1969

P. J. — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

REGISTRO DE APELAÇÃO	
Registrado sob o n.º 7609	
Em 12 de 06 de 1973	
Leyaria auto	
Câmara de Segunda Turma	

APELAÇÃO CÍVEL N° 2 283

Apelante - Antônio Custódio Ferreira

Apelado - Distrito Federal

Indenização por benfeitorias construídas em terras da propriedade do Distrito Federal. A condição do invasor, ciente de sua situação que ele procurou, sem êxito, legalizar, retira ao autor qualquer direito à indenização por benfeitorias construídas em imóvel do domínio da NOVACAP. Recurso desprovido, por unanimidade.

ACORDADO

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível nº 2 283, em que o Apelante - Antônio Custódio Ferreira - e Apelado - Distrito Federal:

Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em negar provimento à apelação, por unanimidade de votos, de acordo com a ata de julgamento e as notas taquigráficas anexas.

Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Brasília, 26 de abril de 1972.

Hélio M. Marte, Presidente
Desembargador Hugo Andrade, Vice-Presidente
(Art. 15 do Ato Regimental nº 19)

1970

P. J. — TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

2.

APLICAÇÃO CÍVEL N° 2.283

Lúcio Mante

Desembargador Lúcio Arantes

, Relator

CIALENTA:

Em de 1973.

Subprocurador-Geral

/mrf.